

MATRÍCULA Nº12.771:-

Lote de terras rural nº12, da gleba nº05, com a área de 371.954,00m², sem benfeitorias, do imóvel denominado **COLÔNIA "M" SÃO JOÃO E ESPERANÇA**, situado no município e comarca de Cascavel-PR, com as seguintes confrontações e limites: **NOROESTE**: pelo rio Bonito, divide com a gleba 04 São João e Esperança; **SUDOESTE**: pelo rio Bonito, e por linhas secas sucessivas, divide com o lote nº10; **SUL**: por linha seca a rumo de 81º50'SO e extensão de 765,00 metros, divide com o lote nº 11; **NORDESTE**: por linhas secas sucessivas, divide com os lotes nºs30 e 31, e ainda por linha seca a rumo de 76º00'NO, e extensão de 814,00 metros, divide com o lote nº13. **DADOS REFERENTE AO IPTR**: Código do imóvel: 721.034.054.844-2; Área total: 37,1; Módulo: 18; Número de módulo: 2,05; Fração Mín. Parcelam.: 2,0. **PROPRIETÁRIOS**: **ELIAS ADADA NETO** e sua mulher **NILDA SILVEIRA BUENO ADADA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor e do lar, portadores das cédulas de identidade nºsl.769.129-PR e 1.896.351-PR, respectivamente, e inscritos no CPF sob nº336.114.089/72, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca. Imóvel havido por força da matrícula nº8.122, livro 2 do 1º ofício desta cidade e comarca, conforme certidão arquivada neste ofício. Custas: isenta. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 09 de julho de 1.992.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.

R.1/M.12.771-PROT.Nº16.606:-

CRPH: Conforme a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº92000005-6, emitida em 16.06.1992 por **ELIAS ADADA NETO** e sua mulher **NILDA SILVEIRA BUENO ADADA**, supra qualificados, para garantia de empréstimo no valor de cr\$20.880.000,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), vencível em 08.04.1996, com juros de 0,72% ao mês, calculados no vencimento e na liquidação da cédula, dão ao credor **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, agência de Cascavel-PR, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula, descrito na cédula, sujeitando-se às demais cláusulas e condições da mesma, da qual uma via fica arquivada neste ofício. Custas: cr\$17.119,00. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 09 de julho de 1.992. (a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.

AV.2/M.12.771-PROT.Nº17.654:-

ADITIVO: De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação a cédula nº 92000005-6, constante no R.1 da presente matrícula, emitido em 23.07.1992; fica retificado o campo **DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA/LINHA DE CRÉDITO**. Ratificando-se às demais cláusulas e condições da mesma, não alteradas por este instrumento. Custas: cr\$5.991,44. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 21 de outubro de 1.992.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.


R.3/M.12.771 PROT. Nº21.620:-

CRH: De acordo com a Cédula Rural Hipotecária nº019.00877-0, emitida em 20 de outubro de 1993, o imóvel da presente matrícula, encontra-se **HIPOTECADO EM 2º GRAU**, em favor do Banco do Estado do Paraná S.A. agência desta cidade, conforme, digo conforme registro auxiliar nº3.017, livro 3 deste Ofício. Custas: 150 VRC. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 29 de outubro de 1993.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.


R.4-M.12.771-PROT.23.773:-

CRH: De acordo com a Cédula Rural Hipotecária nº019.00938-6, emitida em 14 de julho de 1994, por **Elias Adada Neto** e sua mulher **Nilda Silveira Bueno Adada**, brasileiros, casados, portadores das Cédulas de I-


CONTINUAÇÃO

dentidade nºs 1.769.129-PR e 1.896.351-PR, e inscritos no CPF nºs 336.14.089-72; o imóvel da presente matrícula, foi **HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, em favor do Banco do Estado do Paraná S.A., agência desta cidade, conforme registro auxiliar nº 3.181, livro 3 deste ofício. Custas: 150 VRC. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 28 de julho de 1994. (a)  Oficial.

AV.5-M.12.771-PROT.26.023


ADITIVO: De acordo com o aditivo, firmado em 19 de maio de 1995, pelas partes: devedor e credor. Procede-se a averbação da re-ratificação da cédula rural hipotecária n.019.00938-6, constante no R.4 da presente matrícula, conforme AV.1 do registro auxiliar n.3.181, livro 3 deste ofício. Custas: 60 VRC + CPC + associação. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 8 de junho de 1995.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- (a)  Oficial.

AV.6-M.12.771-PROT.26.953, de 17 de outubro de 1995

ADITIVO: conforme AV.2 do registro n.2.635, do livro 3, deste Ofício, fica alterada a cláusula forma de pagamento da cédula constante no R.1 desta matrícula. Custas: 43,86 VRC's. Em 17 de outubro de 1995. O Oficial 

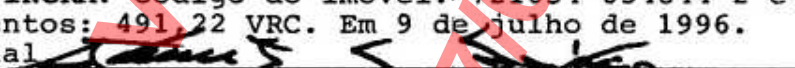
R-7-12.771 Protocolo 28.968 de 5 de julho de 1996

HIPOTECA. Pela Cédula Rural Hipotecária CRT n.019/01154-2, registrada sob n.3.819, no livro 3, neste Ofício, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, hipotecaram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cedular de quarto grau, ao Banco do Estado do Paraná S.A., sociedade de economia mista, com sede na cidade de Curitiba-PR, por sua agência nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.76.492.172/0001-91. Cadastro no INCRA: código do imóvel: 721034 054844 2 e área total: 37,1. Emolumentos: 491,22 VRC. Em 8 de julho de 1996.

O Oficial 

R-8-12.771 Protocolo 28.969 de 5 de julho de 1996

HIPOTECA. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária CRT n.019/01155-0, registrada sob n.3.820, no livro 3, neste Ofício, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, hipotecaram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cedular de quinto grau, ao Banco do Estado do Paraná S.A., sociedade de economia mista, com sede na cidade de Curitiba-PR, por sua agência nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.76.492.172/0001-91. Cadastro no INCRA: código do imóvel: 721034 054844 2 e área total: 37,1. Emolumentos: 491,22 VRC. Em 9 de julho de 1996.

O Oficial 

R-9-12.771 Protocolo 31.826 de 5 de junho de 1997

HIPOTECA. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.199703870-X, registrada sob n.4.391, no livro 3, neste Ofício, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, hipotecaram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cedular de sexto grau, ao credor, Banco do Estado do Paraná S.A., qualificado no R-7-12.771. Emolumentos: R\$30,00. Em 9 de junho de 1997.

O Oficial 

AV-10-12.771 - Protocolo 54.967 de 8 de maio de 2003.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL (DE CREDOR). Em atendimento ao requerimento datado de 30 de abril de 2003, acompanhado do Extrato da Ata da 175ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de novembro de 2000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 27.12.2000, sob n.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
12.771

FICHA
2
FRENTE

RUBRICA

20002976609, procedemos este ato para constar que foi alterada a razão social do credor das hipotecas dos: R-1, AV-2, R-3, R-4, AV-5, AV-6, e R-7 ao R-9-12.771, Banco do Estado do Paraná S.A., para: **BANCO BANESTADO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 76.492.172/0001-91, com sede em Curitiba-PR, na Rua Máximo João Kopp, 274, Bairro Santa Cândida. Emolumentos: 315 VRC = R\$33,08. Em 12 de maio de 2003.
O Oficial *[assinatura]*

AV-11-12.771 - Protocolo 54.712, de 14 de abril de 2003.
EXTINÇÃO DE HIPOTECAS. Conforme autorização do credor, Banco Banestado S.A., já qualificado, expressa em Ofício, expedido em São Paulo-SP, aos 11 de abril de 2003, procedemos este ato para constar que ficam extintas as hipotecas dos: R-1, AV-2, R-3, R-4, AV-5, AV-6, R-7 e R-8-12.771. Emolumentos: R\$5,00. Em 12 de maio de 2003.
O Oficial *[assinatura]*

AV-12-12.771 - Protocolo 55.452, de 13 de junho de 2003.
EXTINÇÃO DE HIPOTECA. Conforme autorização do credor, Banco Banestado S.A., já qualificado, expressa em Ofício, expedido em São Paulo-SP, aos 9 de junho de 2003, procedemos este ato para constar que fica extinta a hipoteca do R-9-12.771. Emolumentos: R\$6,00. Em 17 de junho de 2003.
A Escrevente, Marli Terezinha Pereira *[assinatura]*

R-13-12.771 - Protocolo 56.320, de 2 de setembro de 2003.
HIPOTECA. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 21/89924-X (anexo o Anexo da Descrição do Perímetro do Imóvel Hipotecado), registrada sob n. 6.634, no Livro 3 - Registro Auxiliar -, neste Serviço, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, residentes e domiciliados neste Município, na Linha Cachoeira Alta, São João do Oeste, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, emitida pelo citado proprietário, Elias Adada Neto - com o aval de Sidney José Koch e de Neide Catharina Schneider Koch -, nesta cidade, aos 28 de agosto de 2003, no valor de R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), a qual será paga com a incidência de juros à taxa nominal de 7,019% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 7,250% efetivos ao ano, em 6 (seis) prestações, vencíveis em 19/03/2005, em 19/03/2006, em 19/03/2007, em 19/03/2008, em 19/03/2009, e em 19/03/2010, de valores correspondentes a 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, e 28,55% do principal utilizado; deram o imóvel desta Matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, ao credor, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/3936-57, na sua agência (Migrante) nesta cidade. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002: código do imóvel: 7210340548442, área total: 37,1ha, número de módulos fiscais: 2,06, e fração mínima de parcelamento: 0,0ha; e número do imóvel na Receita Federal - NIRF: 39617491. Emolumentos: R\$60,00. Em 10 de setembro de 2003.
A Escrevente, Camila Pedrosa Sampaio *[assinatura]*

R-14-12.771 - Protocolo 61.256, de 19 de novembro de 2004.

MATRÍCULA
12.771

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.771

FICHA

2V

VERSO

RUBRICA

HIPOTECA. Pela Cédula de Produto Rural n. 043/511, registrada sob n. 7.247, no Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, neste Serviço, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, com endereço neste Município, em Rio Bonito, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, emitida por eles proprietários, nesta cidade em 12 de novembro de 2004, na qual se comprometeram a entregar em 30 de março de 2005, a quantidade de 22.000kg líquidos de feijão soja em grão, a granel, safra 2005, avaliada em R\$9.160,00, com o seguinte padrão mínimo de qualidade: a) até 14% de umidade, b) até 1% de impurezas (matérias estranhas e/ou impurezas, inclusive grãos queimados), c) até 8% de grãos avariados (grãos brotados, imaturos, chochos, mofados, danificados e máximo de 5% de grãos ardidos), e d) até 10% de grãos esverdeados (grãos que apresentam coloração esverdeada na casca e na polpa), nas instalações da credora **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n. 84.046.101/0416-20, situada neste Município, na Rodovia BR 277, km 575,1; deram o imóvel desta Matrícula, em **SEGUNDA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, à referida credora. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002: código do imóvel: 7210340548442, área total: 37,1ha, número de módulos fiscais: 2,06, e fração mínima de parcelamento: 0,0ha; e Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 3.961.749-1. Emolumentos: R\$65,00. Em 22 de novembro de 2004.

O Registrador

R-15-12.771 - Protocolo 61.630, de 22 de dezembro de 2004.

HIPOTECA. Conforme Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia n. 21/00199-5, registrada sob n. 6.123, no Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, neste Serviço, firmado nesta cidade em 9 de junho de 2004, entre os proprietários Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, ele na qualidade de emitente, ela na de interveniente hipotecante; os avalistas Irineu Adada e Terezinha Pensak Adada; e o credor Banco do Brasil S.A., também já qualificado; os referidos proprietários, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na mencionada Cédula Rural Pignoratícia n. 21/00199-5, emitida nesta cidade em 26 de junho de 2002 pelo dito proprietário Elias Adada Neto, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a qual seria paga originalmente com a incidência de juros à taxa de 4,000% ao ano, calculados por dias corridos, (ano de 365 dias), debitados mensalmente no dia primeiro de cada mês, em 7 (sete) prestações, vencíveis em 09/06/2004, em 09/06/2005, em 09/06/2006, em 09/06/2007, em 09/06/2008, em 09/06/2009, e em 09/06/2010, de valores correspondentes a 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, e 14,26%, do principal utilizado, cada uma; deram o imóvel desta Matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU** ao citado credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, cuja cédula apresenta novas condições, conforme cláusulas seguintes (resumidamente aqui caracterizadas), que constam no aditivo, ora registrado: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** foi fixado novo vencimento em 09 de junho de 2011; **CLÁUSULA SEGUNDA:** a dívida está elevada a R\$16.296,74, sendo que o credor concedeu ao proprietário (emitente) prorrogação, por um ano do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 09/06/2011; **CLÁUSULA TERCEIRA:** a dívida deverá ser paga em 7 prestações, vencíveis em 09/06/2005, em 09/06/2006, em 09/06/2007, em 09/06/2008, em 09/06/2009, em 09/06/2010, e em 09/06/2011, de va-

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
12.771	3	

lores correspondentes a 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29%, 14,29% e 14,26%; CLÁUSULA QUARTA: a constituição da garantia hipotecária já referida; CLÁUSULA QUINTA: a outorga da mulher do proprietário (emitente), também já mencionada; CLÁUSULA SEXTA: reconstituição do bem dado em garantia em PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, com suas atuais características: 1 (uma) ordenhadeira marca Euromilk, modelo 360, com 2 unidades de tubulação kits de limpeza e motor elétrico de 1,5cv, canzil e contêno, ano 2002 e número de série 053602, no valor de R\$8.258,00; e CLÁUSULA SÉTIMA: retificação de denominação de título de crédito para CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA; tudo conforme AV-1-R-6.123, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, neste Serviço. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002: código do imóvel: 7210340548442, área total: 37,1ha, número de módulos fiscais: 2,06, e fração mínima de parcelamento: 0,0ha; e Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 3.961.749-1. Emolumentos: R\$65,00. Em 27 de dezembro de 2004.

A Escrevente, Marli Terezinha Pereira *Marli Terezinha Pereira*

R-16-12.771 - Protocolo 61.660, de 27 de dezembro de 2004.

HIPOTECA. Conforme Aditivo à Nota de Crédito Rural, registrada sob n. 7.292 e averbado 1, no Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, neste Serviço, firmado nesta cidade em 19 de setembro de 2004, entre os proprietários Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, ele na qualidade de emitente e avalista, ela na de interveniente hipotecante e avalista; e o credor Banco do Brasil S.A., também já qualificado; os referidos proprietários, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na mencionada Nota de Crédito Rural (resumidamente caracterizada no R-7.292 e posteriormente com alterações na AV-1-R-7.292, ambos no Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, deste Serviço); deram o imóvel desta Matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU** ao citado credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, cuja cédula apresenta novas condições, conforme cláusulas seguintes (resumidamente aqui caracterizadas), que constam no aditivo, ora registrado: CLÁUSULA PRIMEIRA: fica inalterado o vencimento, ou seja, mantido em 19/09/2006; CLÁUSULA SEGUNDA: a dívida está elevada a R\$15.268,24, sendo que o credor concedeu ao proprietário (emitente) prorrogação da parcela vencida na data de 19/09/2004, por 2 anos do prazo com vencimentos coincidentes com as parcelas a vencer em 19/09/2005 e 19/09/2006; CLÁUSULA TERCEIRA: a dívida deverá ser paga em 2 prestações, vencíveis em 19/09/2005 e em 19/09/2006; CLÁUSULA QUARTA: a constituição da garantia hipotecária já referida; CLÁUSULA QUINTA: a outorga da mulher do proprietário (emitente), também já mencionada; CLÁUSULA SEXTA: foi constituído PENHOR RURAL CEDULAR DE SEGUNDO GRAU sobre 110.140,00kg de milho (em grãos), no valor de R\$31.732,45, oriundos da colheita da lavoura a ser formada no imóvel da presente Matrícula; e CLÁUSULA SÉTIMA: retificação de denominação de título de crédito para **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**; tudo conforme AV-2-R-7.292, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, deste Serviço. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002: código do imóvel: 7210340548442, área total: 37,1ha, número de módulos fiscais: 2,06, e fração mínima de parcelamento: 0,0ha; e Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 3.961.749-1. Emolumentos: R\$65,00. Em 29 de dezembro de 2004.

A Escrevente, Marli Terezinha Pereira *Marli Terezinha Pereira*

MATRÍCULA
12.771

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.771

FICHA

3V

RUBRICA

R-17-12.771 - Protocolo 68.890, de 18 de setembro de 2006.
HIPOTECA. Pela Cédula de Crédito Bancário n. A65031441-7, os proprietários, Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na referida cédula, emitida pelo citado proprietário Elias, nesta cidade em 31 de julho de 2006 - com o aval de Darci Adada, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob n. 476.208.039-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Castro, 610 -, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais); a qual será paga com a incidência de encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Central de Liquidação e de Custódia de Títulos - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 12,682503% ao ano (1,000000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida, em 15/03/2007 (100,0000%); deram o imóvel desta Matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR EM QUINTO GRAU**, à credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob n. 78.414.067/0001-60, estabelecida em Medianeira-PR, na Rua Paraguai, 1407. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR Emissão 2003 / 2004 / 2005: código do imóvel rural: 7210340548442, área total (ha): 37,1, número de módulos fiscais: 2,06, e fração mínima de parcelamento (ha): 2,0; Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 3.961.749-1; e FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) isento (art. 3º, letra b, 1, da Lei n. 12.216, de 15/07/1998 e regulamentações posteriores). Emolumentos: R\$87,50. Em 6 de outubro de 2006. Registro efetuado de acordo com o art. 167, inciso I, item 2, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, art. 30, do Decreto-lei n. 167, de 14/02/1967 e demais legislação pertinente.
O Registrador

AV-18-12.771 - Protocolo 69.435 de 30 de outubro de 2006.
ADITIVO. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 21/00199-5, firmado nesta cidade em 24 de agosto de 2006, entre os proprietários Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, já qualificados, ele na qualidade de emitente, ela na de interveniente hipotecante; os avalistas: Irineu Adada e Terezinha Pensak Adada; e o credor Banco do Brasil S.A., também já qualificado, a cédula do Registro n. 15 desta Matrícula; procedemos este ato para constar que a dita cédula, foi retificada no seguinte: o credor, com base no disposto na Resolução CMN/BACEN 3373, de 19/06/2006, ou Resolução CONDEL 278, de 11/04/2006, concedeu ao emitente prorrogação da parcela com vencimento em 2006 para 09/06/2012, que passa a ser a data do vencimento final do título de crédito; sendo que sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das demais exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o emitente obriga-se a recolher ao credor 6 (seis) parcelas iguais, anuais, vencíveis em 09/06/2007, em 09/06/2008, em 09/06/2009, em 09/06/2010, em 09/06/2011 e em 09/06/2012, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar; tudo conforme a AV-3-R-6.123, do Livro n. 3 -

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.771

FICHA

4

RUBRICA

AS

Registro Auxiliar -, deste Serviço. Emolumentos: R\$8,75. Em 1º de novembro de 2006. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, e art. 12, do Decreto-lei n. 167, de 14/02/1967 e demais legislação pertinente. A Escrevente, Camila Pedrosa Sampaio *Camila P. Sampaio*

AV-19-12.771 - Protocolo 70.490, de 17 de janeiro de 2007.

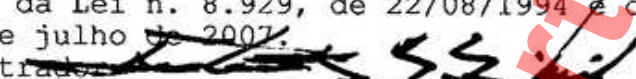
ADITIVO. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 350.801.365, firmado nesta cidade em 17 de janeiro de 2007, entre os proprietários Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, ele na qualidade de emitente, ela na de interveniente hipotecante e avalista; e o credor Banco do Brasil S.A., também já qualificado, à cédula do Registro n. 16 desta Matrícula; procedemos este ato para constar que o emitente (financiado), ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas na cédula, é e se confessa devedor ao credor (financiador), do valor de R\$21.028,50, posição em 13/12/2006, correspondente ao saldo devedor da operação aditada, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito, inclusive encargos de inadimplemento; fica alterado o prazo do instrumento aditado, obrigando-se o emitente a pagar, em 01/10/2011, todas as responsabilidades dele oriundas, compreendidos principal, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; o emitente obriga-se a recolher o saldo devedor ao credor em 5 (cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, no valor nominal de R\$4.205,70, cada uma delas, vencendo-se a primeira em 01/10/2007 e a última em 01/10/2011, todas as parcelas devidamente acrescidas dos encargos financeiros integrais apurados no período, obrigando-se a liquidar em 01/10/2011, todas as responsabilidades resultantes do instrumento; sobre o valor de R\$21.028,50, a partir de 13/12/2006, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básica das cadernetas de poupança - IRP, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil; sobre o valor anteriormente citado, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1,00% ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,68% efetivos ao ano; fica liberado o penhor rural cedular de segundo grau constituído (AV-2-R-7.292), ou seja, 110.140,00kg de milho, vinculado em garantia da dívida representada pelo instrumento aditado; e tendo em vista a liberação do penhor cedular, o título de crédito aditado pelo instrumento passa a denominar-se **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA**; tudo conforme com a AV-3-R-7.292, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar -, deste Serviço. Emolumentos: R\$8,75. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, e art. 12, § 2º, da Lei n. 8.929, de 22/08/1994 e demais legislação pertinente. Em 19 de janeiro de 2007. A Escrevente, Marli Terezinha Pereira *Marli Terezinha Pereira*

AV-20-12.771 - Protocolo 72.664, de 13 de julho de 2007.

ADITIVO. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação de Cédula de Crédito Bancário, firmado em Medianeira-PR aos 25 de maio de 2007, entre os proprietários Elias Adada Neto e sua mulher, Nilda Silveira Bueno Adada, ele na qualidade de emitente, ela na de interveniente hipotecante; o avalista Darci Adada, já qualificado; a mulher do a-


LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
12.771	4V	41

valista Lúcia de Fátima D. Adada; e a credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu - Sicredi Cataratas, também já qualificada, à cédula do Registro n. 17 desta Matrícula; procedemos este ato para constar que o saldo da parcela vencida em 15/03/2007, que em 25/05/2007, importa em R\$40.801,99 (quarenta mil oitocentos e um reais noventa e nove centavos), será reembolsada à credora, em um vez, em 25 de maio de 2008 em valor correspondentes a 100,00% (cem por cento), do saldo devedor. Emolumentos: R\$9,50. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, e art. 12, § 2º, da Lei n. 8.929, de 22/08/1994 e demais legislação pertinente. Em 18 de julho de 2007.
O Registrador 

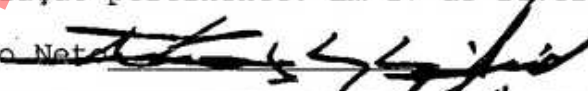
R-21-12.771 Protocolo 84.727 de 20 de janeiro de 2010.

PENHORA. Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 11/05/09, extraído dos Autos n. 000147/2009 de Execução, em que Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas move contra, Elias Adada Neto, Nilda Silveira Bueno e Darci Adada, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$64.792,10 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais dez centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do proprietário Elias Adada Neto. FUNREJUS (P. 2 F. 100) n. 080940377.00043172, no valor de R\$129,58, pago em 26/01/10. Emolumentos: 1.293,6 VRC = R\$135,82. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 28 de janeiro de 2010. (FN)

O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto 

R-22-12.771 Protocolo 84.981 de 08 de fevereiro de 2010.

PENHORA. Pelo Auto de Penhora e Avaliação, lavrado aos 03/02/10, extraído da Referência n. 02279-2007-195-09-00-7 (ExCCP2279/2007, ajuizada em 18/05/07), em que Eduardo Oleinik move contra o proprietário Elias Adada Neto, junto à 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, para garantir a ação no valor de R\$3.146,63 (três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado até 30/11/09, foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do referido proprietário. FUNREJUS n. 09105004600043172, no valor de R\$6,29, que deverá ser pago na conta geral do processo da parte sucumbente (Lei n. 12.216/98, item 22, da IN 1/99). Emolumentos: 378 VRC = R\$39,69. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 17 de fevereiro de 2010. (BP)

O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto 

R-23-12.771 - Protocolo 122.647, de 03 de março de 2010.

PENHORA. Pela Certidão n. 090/2016 expedida em 29 de fevereiro de 2016 e Termo de Penhora, lavrado aos 26 de novembro de 2015, extraídos dos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 763/2004 em que é exequente Credicoopavel - Cooperativa de Crédito Rural Coopavel e executados Elias Adada e Neto e Mario Silveira Bueno, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$13.251,49 (treze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
12.771

FICHA
05

RUBRICA
AS

a guarda do proprietário ELIAS ADADA NETO. FUNREJUS no valor de R\$ 54,09 pago em 04 de fevereiro de 2016 (P:22 F:135). Emolumentos: 580,50 VRC = R\$105,65 + R\$3,09 (prot. arq.) + R\$4,40 (selo) + R\$4,23 (FUNREJUS art. 3º, XXV, da Lei 12.216/98). Registro efetuado de acordo com o art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 09 de março de 2016. (ccs)
O Registrador *Sampaio*

Não vale como certidão
17/08/2018 09:51:45

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

RUBRICA

Não vale como certidão
17/08/2018 09:51:45